



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27.12.2002	AP. <i>[assinatura]</i>
	<i>[assinatura]</i>
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2011, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 398/02 DATA 06 / 12 / 2002

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 234 DA LEI Nº 1223/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

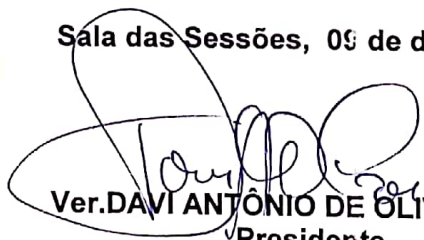
**A T O N.º 413 .**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 2011 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos  
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2011, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe  
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, encaminha o Projeto \_\_\_\_\_ às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2002.

  
**Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 09 de dezembro de 2002

  
**Ver.ª GLADIS M. MATOS MENEZES**  
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de dezembro de 2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**


Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração do parágrafo 1º do artigo 234 da Lei Municipal nº 1.223/96 – Código de Posturas.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esta alteração visa reduzir o valor cobrado pela apreensão dos animais soltos em via pública.

Atualmente, Senhor Presidente, o valor é ainda cobrado em UFIR, com um valor elevado em relação a nossa realidade. Alguns animais apreendidos chegam a ficar vários dias no depósito e quando seu proprietário vem retirá-los o valor da multa é, na maioria das vezes maior que o valor que vale o animal.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de lei em Regime de Urgência.

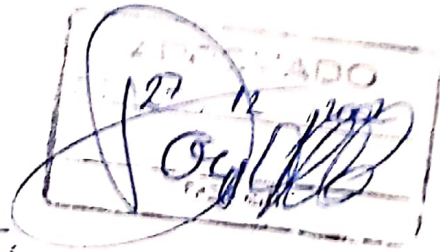
Atenciosamente,

  
FERNANDO RUSHOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

*Recebido em  
06/12/02  
11.201*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



**PROJETO DE LEI Nº 201/2002.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 234 DA  
LEI Nº 1.223/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 234 da Lei Municipal nº 1.223/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234 - ...

§ 1º - Para reaver o animal apreendido, o proprietário pagará R\$10,00 (dez reais) de multa pela apreensão e R\$5,00 (cinco reais) por dia no depósito, este a partir do dia seguinte.

...”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10/06/2002

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em

  
**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 398 /2002.

Parecer n.º :

Data: 06/12 /2002

Referência : PROJETO DE LEI N.º 2.011/02.

Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto, APTO a ser votado pelo plenário desta Casa. .

Butiá, 27 / 12 . /de 2002.

6

7

---

Presidente/Relator

8

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.º 396/02 .**

**PROJETO DE LEI n.º 2011, DO EXECUTIVO .**  
**DATA: DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA**, o Projeto de Lei N.º 2011/02 do Executivo por unanimidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Em , 27 de dezembro de 2002**

  
**Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa**  
**Presidente**

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**